CONGRESSO NACIONAL

PARECER
Nº 59, DE 2009-CN

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre o Projeto de Lei nº 30, de 2009-CN, que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$ 26.724.533,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

1 RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Presidente da República, no uso da prerrogativa que lhe confere os arts. 165, III, e 84, XXIII, da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 082, de 2009-CN (nº 532/2009, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 30, de 2009-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União de 2009, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$ 26.724.533,00 (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais), destinado a reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Os recursos necessários são oriundos da anulação de dotações orçamentárias no âmbito do órgão beneficiário e no montante necessário à suplementação.

Nos termos da Exposição de Motivos nº 132, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito proposto tem por objetivo o reforço de dotações orçamentárias para o atendimento de despesas com os benefícios *auxílio-alimentação aos servidores e empregados* (R$ 25.716.382,00) e *assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados* (R$ 1.008.151,00), em razão, respectivamente, do reajuste do valor do benefício e da adesão de novos beneficiários.

Ao presente Projeto de Lei foi apresentada uma única emenda, mas retirada pelo autor.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

1.2 ANÁLISE

O referido projeto de lei crédito encontra-se respaldado pela Constituição Federal, porquanto de iniciativa do Senhor Presidente da República com a finalidade de cumprir, em especial, as disposições do art. 166, caput e § 1º, e art. 167, V.

O art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece a necessidade de fonte de recursos para a abertura de crédito adicional, fonte essa demonstrada no projeto ora em exame, nos termos previstos no § 1º, inciso III, do mesmo artigo.

Por seu turno, estão também atendidos os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, pois está suficientemente esclarecido que a abertura do crédito objeto do projeto ora em análise decorre de remanejamentos de dotações no âmbito dos órgãos beneficiários, razão pela qual não há aumento do gasto total já programado na Lei Orçamentária de 2009.

O Projeto em apreço cumpre também as disposições da Lei nº 11.768/2008 (LDO/2009), uma vez que:

a) indica o acréscimo nas metas físicas afetadas (§ 2º do art. 12);

b) não acarreta prejuízo à execução das ações objeto de cancelamento, porque o remanejamento foi decidido com base nas possibilidades de execução dentro do corrente exercício (§ 4º do art. 57);

c) não afeta a meta de superávit primário previsto no Anexo de Metas Fiscais (§ 12 do art. 57); e

d) apresenta o parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre o crédito (§ 13 do art. 57).

Finalmente, a tramitação legislativa do projeto atende as disposições da Resolução nº 1, de 2006-CN, que dispõe sobre os trabalhos desta Comissão.

2 VOTO

Diante do exposto, e tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade e mérito do Projeto de Lei em exame, votamos pela sua aprovação, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de agosto de 2009

Senador **ROBERTO CAVALCANTI**
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** do Senador ROBERTO CAVALCANTI, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 30/2009-CN**. Ao Projeto foi apresentada 01 (uma) emenda, **RETIRADA** pelo autor.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Rodrigo de Castro, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar

Sala de Reuniões, em 16 de setembro de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

Senador ROBERTO CAVALCANTI
Relator

Publicado no DSF, de 18/9/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:16475/2009